



Processo: TC 022.073/2021-3
Unidade Técnica: AudTCE
Natureza: TCE

DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Analisados os autos do processo relativamente às comunicações processuais, identificou-se a necessidade de saneamento conforme indicado no(s) quadro(s) abaixo.

ACÓRDÃO Nº 3682/2023 - TCU - 1ª Câmara (peça 110).

Responsável falecido	Comprovação de óbito	Inventário extrajudicial	Inventário judicial	Benefício previdenciário	Óbito antes	
					da citação	do TJ da condenação
Marilo Costa	Peça 117	-	-	-	-	-
João Raimundo Neto	Peça 118	-	-	-	-	-
José da Silva Oliveira	Peça 90	-	-	-	-	-

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim (X). Não (). Não se aplica ().

2. Proposta de encaminhamento:

Falha(s) identificada(s):

a) responsáveis **Marilo Costa, João Raimundo Neto e José da Silva Oliveira:** considerando que as comunicações da deliberação aos espólios/sucessores dos responsáveis falecidos seriam de mera ciência, visto que o Tribunal acordou em arquivar o presente processo, com fulcro no art. 11 da Resolução/TCU 344/2022 c/c o art. 169, inciso III, do Regimento Interno do TCU, de acordo com os pareceres emitidos nos autos; **que a deliberação já fora publicada no Diário Oficial da União;** propõe-se a medida abaixo.

Medida(s):

a) responsáveis **Marilo Costa, João Raimundo Neto e José da Silva Oliveira:** dispensar os espólios/sucessores dos "de cujus" de comunicações formais, ante a ausência de prejuízo às partes.

Segecex/Sejus/Seproc/Dicomp/Secomp-2, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7